



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 2.099/2010**

*Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A elaboração, a redação a alteração e a consolidação das leis obedecerão às normas contidas nas Leis Complementares Federais nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001, e ainda ao seguinte.

**Parágrafo único.** O Fecho da Lei conterà referência aos dois acontecimentos marcantes da História do Município de Juazeiro, instalação da 1ª Câmara Municipal e elevação à categoria de Cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2010.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município